



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 369, de
12 de setembro de 1991.

Dispõe sobre alterações regi-
mentais (artigos 107 e 184, -
da Resolução nº 363, de 28 de
junho de 1990).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-
guinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 107, da Resolução nº 363, de 28 de junho
de 1990 (Regimento), passa a vigorar com a seguin-
te redação:

"Artigo 107 - As Sessões Ordinárias compõem-se de
cinco (5) partes, a saber:

- 1 - Pequeno Expediente;
- 2 - Grande Expediente;
- 3 - Ordem do Dia;
- 4 - Comunicações da Presidência;
- 5 - Explicação Pessoal."


Artigo 2º - O artigo 184, do Regimento (Resolução nº 363/90),
será acrescido do seguinte parágrafo único:


"Artigo 184 - ...

Parágrafo único - O Vereador somente poderá apre-
sentar um Requerimento, por es-
crito, em cada Sessão Ordiná-
ria, excluídos os verbais e os
de inclusão na Ordem do Dia."

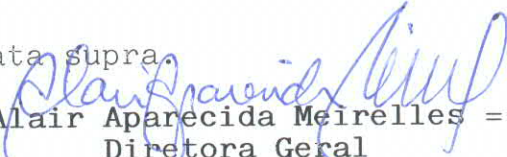
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de se-
tembro de mil novecentos e noventa e um.


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra


= Alair Aparecida Meirelles =
Diretora Geral